

DECRETO N.º 29.566, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 170,00m2 (cento e setenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeverica da Serra necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Kazuro Higa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1255/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (K) que dista 25,00m à direita da estaca 2225 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 91,47m acompanhando a faixa divisa até o ponto (L) que dista 26,50m à direita da estaca 2229 + 3,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 48,28m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 32,00m à direita da estaca 2227 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 45,06 metros em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado; até o ponto (K) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.567, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.857,50m2 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Eduardo Vargas Macedo Soares, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1.255/201, elaborados pelo setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (D) que dista 57,50m à esquerda da estaca 2229 + 5,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 36,26m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 35,00m à esquerda da estaca 2231 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 58,91m em curva de raio 215,00m pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 35,00m à esquerda da estaca 2234 + 8,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 29,29m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 35,00m à esquerda da estaca 2236 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 13,13m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 27,50m à esquerda da estaca 2236 + 11,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 22,21m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 16,00m à esquerda da estaca 2237 + 10,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 157,05m acompanhando a faixa divisa até o ponto (E) que dista 18,50m à esquerda da estaca 2229 + 5,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 39,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com Hakio Yamaushi até o ponto (D) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.568, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 4.100,10m2 (quatro mil, cem metros quadrados e dez decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Hakio Yamaushi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1255/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: O terreno começa no ponto (A) que dista 20,00m à esquerda da estaca 2224 + 4,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 50,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 70,00m à esquerda da estaca 2224 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com Marcos Grile; 57,60m em curva de raio 180,00m pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 70,00m à esquerda da estaca 2228 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 22,42m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 57,50m à esquerda da estaca 2229 + 5,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 39,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 18,50m à esquerda da estaca 2229 + 5,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com Eduardo Vargas Soares; 93,10m acompanhando a faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.569, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.383,40m2 (um mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Dacache, com as medidas, limites e confrontações men-

cionados na planta e memorial descritivo n.º A-1254/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,20m à direita da estaca 609 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 111,85m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 17,50m à direita da estaca 615 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 21,89m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,00m à direita da estaca 614 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 18,86m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 32,00m à direita da estaca 612 + 18,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 51,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 30,00m à direita da estaca 10 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 23,46m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.570, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno totalizando 1.908,90m2 (um mil, novecentos e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Dacache, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1256/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 15,70m à direita da estaca 621 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 133,62m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 628 + 2,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 25,72m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 15,50m à direita da estaca 629 + 8,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 4,60m acompanhando a margem direita do córrego até o ponto (D) que dista 20,00m à direita da estaca 629 + 8,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com o mesmo; 25,34m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 628 + 2,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 23,78m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 626 + 16,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 87,18m em curva de raio 229,25m pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 25,00m à direita da estaca 622 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 18,75m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados até o ponto (A) de partida."

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (H) que dista 15,50m à direita da estaca 629 + 12,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 43,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 15,00m à direita da estaca 631 + 16,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 1,12m em reta pela cerca divisa até o ponto (J) que dista 16,00m à direita da estaca 631 + 16,00m do eixo; da V.2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 16,77m em reta pela cerca divisa até o ponto (K) que dista 18,00m à direita da estaca 631 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a EEPG Bairro do Carmo; 8,61m em reta pela cerca divisa até o ponto (L) que dista 18,50m à direita da estaca 630 + 11,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com EEPG Bairro do Carmo; 11,44m em reta pela cerca divisa até o ponto (M) que dista 17,50m à direita da estaca 630 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 7,76m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 19,00m à direita da estaca 629 + 12,10m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 3,60m acompanhando a margem do córrego, confrontando com o mesmo até o ponto (H) de partida.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239.

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega via Correio

Semestral Ncz\$ 36,07

Semestral Ncz\$ 38,17

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega via Correio

Semestral Ncz\$ 31,98

Semestral Ncz\$ 35,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

Ncz\$ 0,35

Exemplar atrasado

Ncz\$ 0,45

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316 • POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 825-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.821 — CEP 03033 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 63090